



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha u*Matricula:
Rubrica:

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000100/2025 Processo: 10647-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei n° 100/2025, do nobre vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira, que "Altera o § 3° do art. 1° da Lei Municipal n. 13.114, de 11 de março de 2015."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

- "Art. 72. É competência específica: [...]
- VI da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:
 - a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1 economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
 - 2 comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
- 3 opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos."

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 12 de maio de 2025.

Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

Loiz Perrut

Assinado Digitalmente